

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio Cesar Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 32/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 02/2014-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo 25/2019 e disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores**, para atender o órgão Gerenciador e órgãos Participantes, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 10/02/2020 até às 12h00m do dia 10/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 10/02/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisnordeste.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou na sede do CISNORDESTE/SC.

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204 635, em Joinville/SC.

Horário de Funcionamento: (segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00).

E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br / Telefone/Fax: (47) 34229838.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores, conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I.**

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o CISNORDESTE/SC.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Piên/PR, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, órgãos participantes e eventuais adesões à ARP, se houver, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA E DO CONTRATO

- 3.1. Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste edital.
- 3.3. As contratações serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração de contrato diretamente com o Órgão Participante.
- 3.5 O prazo de vigência do Contrato é aquele fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida no ramo pertinente ao seu objeto, de prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence*, estando em conformidade com as exigências deste Edital.
- 4.2. Para a empresa participar do certame é necessária a apresentação, juntamente com o credenciamento, de declaração certificando o Pregoeiro de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV).
- 4.3. Para participar da etapa de lances, o representante da empresa licitante deverá, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, munido de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro de empresário individual; se preposto, apresentará ainda instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame.
- 4.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos previstos neste Edital.
- 4.3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
- 4.4. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com o credenciamento, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei.
- 4.4.1. Somente será aceita certidão expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
- 4.5. Os documentos referidos no item 4.2 a 4.4 devem ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e de Documentação, no início da sessão de pregão e antes da etapa de lances.
- 4.6. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente do órgão, ou responsável pela licitação;
- 4.7. Não poderão participar deste certame:
- 4.7.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.7.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer um dos municípios constituintes do CISNORDESTE/SC, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que aplicou a sanção;
- 4.7.3. A empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.7.4. A empresa da qual sejam sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor

- investido em cargo em comissão ou função de confiança no CISNORDESTE/SC ou de qualquer um dos seus municípios constituintes;
- 4.8. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores, poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis, bem como, na desclassificação da licitante.
- 4.9. Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sede do CISNORDESTE, até a data e horário estabelecidos neste Edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CISNORDESTE/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Sessão de Abertura em 10/02/2020, às 14:00 horas

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

CISNORDESTE/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Sessão de Abertura em 10/02/2020, às 14:00 horas

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Qualquer envelope que seja apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas, lacradas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que externamente apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos,

5.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo como ouvinte.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta (Anexo II), em 1 (uma) via original, em papel identificado, com Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone para contato, devidamente assinada por seu representante legal.

6.2. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R\$) e escritos sob a forma decimal, os valores totais por lote deverão ter apenas duas casas decimais.

6.3. O valor do preço unitário deverá estar conforme a unidade indicada na Proposta (Anexo II) para o respectivo item.

6.4. Havendo divergência entre os valores unitários e totais constantes da proposta, prevalecerão os unitários.

6.5. Os preços cotados serão fixos, irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, devendo estar computados e inclusos todos os tributos incidentes sobre o objeto.

- 6.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes.
- 6.7. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa na última.
- 6.8. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
- 9.9. Uma vez aberto o envelope de proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
- 7.2. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, onde constem, nome da sociedade, sócios e endereço comercial.
- 7.2.3 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
- 7.2.4 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).
- 7.2.4.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.2.5.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- 7.2.5.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo V).
- 7.2.5.3 Os documentos relacionados nos subitens 5.2.4.1 e 5.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- 7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.2.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.10 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 7.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 7.2.12 Dados cadastrais da licitante, conforme modelo do Anexo VII.

7.2.13 Certidão negativa de falência ou concordata expedida, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, expedida nos últimos 45 dias.

7.2.14 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.15 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.2.16 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.2.17 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

7.2.18 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.2.19 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **2 (dois) meses** após a sua expedição.

7.3. A **qualificação técnica** consistirá na apresentação, junto com o Envelope nº 1 da “Proposta”, dos seguintes documentos:

7.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprove(m) o fornecimento de serviços de processamento de dados utilizando solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence* para disponibilização de painéis.

7.3.1.1 O(s) referido(s) atestado(s) deverão conter a capacidade e experiência em prestação dos serviços de instalação *on premisses*, configuração, suporte da ferramenta, criação e manutenção de painéis de indicadores baseados na ferramenta de *business intelligence* proposta, pelo período mínimo de seis meses.

7.3.2 Certificado emitido pelo fabricante da ferramenta de *business intelligence*, em nome da proponente, comprovando que a revenda pode comercializar, implantar e fornecer e dar suporte do produto proposto.

7.3.3 Qualificação Técnica dos profissionais da empresa proponente

7.3.3.1 Apresentar Currículo dos profissionais do seu quadro pessoal que serão disponibilizados para o projeto, conforme informações abaixo:

I. Nome Completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço completo, telefone (fixo móvel) e e-mail;

II. Experiência profissional: contratante, cargo, período trabalhado, descrição das atividades desempenhadas;

III. Declaração de veracidade das informações prestadas;

IV. Assinatura do profissional;

V. Assinatura do representante legal da licitante a ser CONTRATADA.

7.3.3.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência do profissional nomeado e indicado para atuar como Gerente de Projeto em serviços dimensionados a um esforço igual ou superior a 1.500 (um mil e quinhentas) horas.

7.3.3.3 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência do profissional nomeado e indicado para atuar como Analista de Negócios em desenvolvimento de serviços dimensionados a um esforço igual ou superior a 1.500 (um mil e quinhentas) horas.

7.3.3.4 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência do profissional nomeado e indicado para atuar como DBA, em desenvolvimento de serviços em ferramenta de business intelligence dimensionados a um esforço igual ou superior a 1.500 (um mil e quinhentas) horas.

7.3.4 Condições gerais: Os Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica devem conter as seguintes informações, de forma clara:

7.3.4.1 Identificação completa da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado.

7.3.4.2 Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome, cargo e telefone de contato.

7.3.4.3 Período em que a proponente executou os serviços.

7.3.4.4 Descrição dos serviços executados.

7.3.5 A empresa proponente deverá apresentar declaração de que caso seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato irá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais requeridos, por intermédio de apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos: Contrato Social, se integrante do quadro societário; ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Ficha do Registro de Empregados ou Contrato Particular de Trabalho.

7.4. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante

Passivo Circulante

a.2.3)

Solvência

Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.5. Deverá ser apresentada **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII;

7.5.1. A declaração deverá ser elaborada em papel identificado e assinada pelo representante legal da licitante.

7.6. OBSERVAÇÕES:

a) A licitante que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual no credenciamento estará dispensada de fazê-lo na habilitação jurídica;

b) As certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressa sua validade, serão consideradas pelo Pregoeiro válidas por 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;

c) Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada *online* deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão ser autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

d) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope. Neste caso, a autenticação será realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apenas após a abertura do envelope.

e) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;

f) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;

g) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

h) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: envelopes de “Documentação”, conforme disposto no subitem 5.1;

i) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo legal.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes para verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao certame, aos demais licitantes e não se refiram ao mérito;

8.3.1. A desclassificação de propostas que apresentem mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo à Administração e às demais licitantes;

8.3.2. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;

8.4. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, solicitar técnico para subsidiá-lo no julgamento da Licitação;

8.5. O Pregoeiro, se verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor empresa ou pessoa, funcionários do CISNORDESTE/SC e dos municípios participantes, para embasamento da decisão a ser tomada;

8.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”.

8.7. Caso o Pregoeiro reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;

8.7.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que o Pregoeiro reúna melhores condições para apreciar as propostas, averiguar informações, documentos e atestados e proferir seu julgamento, hipótese em que todas as licitantes serão intimadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão, promovendo, se necessário, ciência por meio da Imprensa Oficial;

8.8. O resultado da análise e julgamento das propostas constará de ata de julgamento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço GLOBAL.**

9.2. Para fins de **Julgamento** serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) descumprirem preceitos normativos;
- c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração;

9.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

9.4. No curso da sessão, a licitante autora da oferta de menor preço e as licitantes que ofertarem até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, até a proclamação da vencedora;

9.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas definidas no subitem acima, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

9.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.6. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

- 9.7. Encontrando-se apta a proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;
- 9.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.9. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 8.8, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;
- 9.9.1. Não ocorrendo a adjudicação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 9.10 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;
- 9.9.2. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.10. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou a Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital e ofertar **o menor preço GLOBAL**;
- 9.12. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, após a fase de diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, sendo seu preço registrado para o item, em razão do menor oferta, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação;
- 9.13. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo VI, com a licitante que apresentar a proposta vencedora.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 10.2. A abertura do Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes presentes;
- 10.3. A documentação será analisada e rubricada, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado, ressalvando-se a hipótese do item 8.6;
- 10.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
- 10.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 10.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;
- 10.7. Os envelopes contendo os documentos das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata;
- 10.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio da imprensa oficial.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora na fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, iniciando-se do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;
- 11.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- 11.3.1. Ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito (preferencialmente digitado), contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante;
- 11.3.2. Ser endereçado ao Pregoeiro do CISNORDESTE (no endereço constante do subitem 1), devendo ser entregue e devidamente protocolizado, protocolo este realizado na sede da CISNORDESTE.
- 11.4. Não será aceito recurso interposto por e-mail, ou outra forma eletrônica;
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou meramente protelatórios não serão conhecidos;
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Ao receber o Recurso, o Pregoeiro poderá rever a sua decisão, encaminhando-o para apreciação do presidente do CISNORDESTE/SC, acaso mantenha a decisão recorrida.

12. DILIGÊNCIA

- 12.1. A diligência será realizada **apenas com a proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis**, entre a fase de habilitação e adjudicação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo CISNORDESTE/SC e municípios constituintes, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.
- 12.2. A licitante detentora do melhor preço e devidamente habilitada, será submetida à diligência na sede do CISNORDESTE/SC, em horário comercial, podendo os trabalhos serem interrompidos e retomados, ou seu horário estendido conforme necessário, a critério do CISNORDESTE/SC.
- 12.3. O CISNORDESTE/SC poderá solicitar a participação de servidores dos municípios constituintes e/ou de outros órgãos públicos competentes.
- 12.4. O objetivo da diligência é assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios descritos no Anexo I – Termo de Referência – Funcionalidades do Sistema.
- 12.5. Não serão diligenciados os itens relacionados com serviços de implantação, suporte e manutenção, estando, entretanto, a licitante ciente de que deverá cumprir tais itens fielmente conforme descritos no presente edital.
- 12.6. A diligência ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis, após a fase da habilitação**.

12.7. A diligência será conduzida da seguinte forma:

12.7.1. Leitura sequencial e demonstração do Anexo I – Termo de Referência

12.7.2. Para cada ITEM a licitante deverá demonstrar o cumprimento do item através de demonstração da funcionalidade correspondente no sistema ofertado.

12.7.3. Cada item deverá ser demonstrado, na ordem do Anexo I – Termo de Referência, a qual somente poderá ser alterada a critério do CISNORDESTE/SC, podendo os membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência estender este período, caso necessário.

12.7.4. A demonstração de cada Item não poderá superar 2 (dois) minutos, podendo ser dilatado a critério do CISNORDESTE/SC.

12.8. A diligência e a respectiva demonstração do sistema ocorrerão nas dependências do CISNORDESTE/SC. O sistema poderá ser acessado remotamente (via internet, VPN ou outro mecanismo) ou localmente, em equipamentos da licitante.

12.9. A CISNORDESTE/SC disponibilizará somente acesso à Internet através de conectividade do tipo IEEE 802.11 (*wi-fi*), ficando a licitante livre para utilizar-se de recurso próprio de conectividade, caso preferido.

12.10. A licitante deverá prover todos os equipamentos e infraestrutura necessários para a demonstração do seu sistema durante a diligência, tais como computadores, projetores e demais elementos.

12.11. A licitante será a única responsável pela garantia da disponibilidade do seu sistema e das funcionalidades durante a diligência, não podendo a licitante alegar lentidão e/ou indisponibilidade temporária do sistema ou da funcionalidade, como motivo ou justificativa de incapacidade de demonstrar determinado item obrigatório, tendo, caso ocorra o supracitado, o prazo de 30 (trinta) minutos para regularizar a disponibilidade do seu sistema.

12.12. Caberá somente aos membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência deliberar acerca da possibilidade de alterar a sequência da demonstração de um determinado item, eventualmente movendo este item para um momento posterior da diligência, no intuito de auxiliar a licitante a resolver problemas pontuais. Um mesmo item não poderá ser postergado mais de uma vez.

12.13. Caberá somente aos membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência deliberar sobre o atendimento ou não de um item obrigatório.

12.14. Ao final da diligência, os membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência, lavrarão ata contendo a relação dos itens atendidos e não atendidos e seu parecer final.

12.15. Ao fim da diligência, o pregoeiro tornará pública a ata da diligência, notificará as licitantes e definirá data e hora da sequência dos trabalhos, em caso de necessidade de prorrogação.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

13.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo que eventuais impugnações deverão ser realizadas no prazo de recurso, conforme procedimento estabelecido no capítulo RECURSOS.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

14.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e aprovado na diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISNORDESTE/SC, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

14.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

14.5 Durante a vigência da ata de registro de preços o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

14.6 As regras referentes a eventuais adesões à ata de registro de preços, se houver, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria, de acordo com a legislação pertinente vigente.

16. SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, bem como demais cominações legais;

16.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CISNORDESTE/SC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;

16.3. O CISNORDESTE/SC poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 7 da Lei n.º 10.520/2002, adicionado de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global total registrado, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;

16.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

16.5. As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para o fornecimento dos serviços licitados neste certame;

17.2. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de proponentes que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

17.4. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

17.5. Fica assegurada ao CISNORDESTE/SC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a

quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

17.7. A contagem dos prazos dar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se às 12 (doze) horas do dia do seu vencimento;

17.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CISNORDESTE/SC;

17.9. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.10. O não comparecimento de qualquer participante à sessão não impedirá que ela se realize;

17.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas, em dias úteis, na sede do CISNORDESTE, via telefone 47 34229838 e via e-mail pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br;

17.11.1. As informações a que se refere este subitem somente poderão ser solicitadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão;

17.12. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no CISNORDESTE/SC ou em qualquer dos municípios consorciados, deverá comprovar a sua quitação até o horário da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de ser considerada impedida de participar da licitação;

17.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANEXO X – POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Joinville/SC, xxx de janeiro de 2020.

JÚLIO CESAR RONCONI

Prefeito do Município de Rio Negrinho/SC

Presidente do CISNORDESTE/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence* com disponibilização de painéis de indicadores para o CISNORDESTE/SC e para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no presente Termo de Referência.

2. Fundamentação

A implantação do SUS de forma descentralizada impõe a necessidade de se criar alternativas de gestão, em especial no nível municipal, com respostas objetivas e eficientes às necessidades sentidas e às características epidemiológicas da população.

Nesta perspectiva, os consórcios intermunicipais de saúde têm sido uma alternativa e uma estratégia encontrada para minimizar as dificuldades percebidas de acesso às ações e serviços de saúde pública, principalmente nos municípios de pequeno e médio porte, tema esse que vem gradativamente sendo de grande evidência e relevância na discussão do âmbito das organizações municipais.

Desde a sua implantação no ano de 1998, o CISNORDESTE/SC tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de políticas de saúde pública. Para cumprir seus objetivos, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, o consórcio poderá realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles, assim como efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados.

O CISNORDESTE/SC vem buscando desenvolver ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação da oferta de serviços, racionalizando os recursos financeiros disponibilizados pelos municípios consorciados e oportunizando um melhor gerenciamento dos resultados e na qualidade da gestão municipal. Dessa forma, vêm a contemplar o atendimento às necessidades e deficiências em saúde apontadas pelos usuários, conselhos municipais e gestores, com presteza, agilidade e resolutividade na solução de problemas comuns aos seus municípios integrantes.

O CISNORDESTE/SC, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nordeste de

Santa Catarina, é composto por 17 (dezessete) municípios:

- Araquari
- Balneário Barra do Sul
- Barra Velha
- Campo Alegre
- Corupá
- Garuva
- Guaramirim
- Itapoá
- Jaraguá do Sul
- Joinville
- Massaranduba
- Piên (PR)
- Rio Negrinho
- São Bento do Sul
- São Francisco do Sul

- São João de Itaperiú
- Schroeder

Os municípios que compõe o CISNORDESTE/SC compartilham serviços de saúde entre si, regulados pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, onde alguns municípios são polo, outros de referência e outros satélites. Os municípios de Joinville e Jaraguá do Sul são polo e São Bento do Sul e São Francisco do Sul são municípios-referência, prestando serviços em determinadas especialidades e procedimentos para os outros municípios do consórcio e para municípios satélite da região ou macrorregião de saúde.

A disponibilidade e o uso eficiente – sem ociosidade, sobrecarga ou duplicidade – de vagas, cotas e agenda depende grandemente de ágil comunicação entre os municípios e do uso de ferramentas e de sistemáticas que facilitem, otimizem e garantam a qualidade dos processos de trabalho dos municípios e entre eles.

É sabido que a informatização da gestão de saúde é fundamental para prover assertividade, celeridade, transparência e como consequência, economicidade e qualidade nos serviços de saúde pública no âmbito dos municípios.

Já no âmbito do consórcio, a informatização é fundamental para prover meios de comunicação ágeis e eficientes entre o consórcio e os municípios e entre os municípios, permitindo uma gestão eficiente das demandas e dos recursos disponíveis.

Levando-se em conta estes fatos e a premissa que os principais objetivos do CISNORDESTE/SC são fomentar a integração dos serviços de saúde dos seus municípios constituintes, gerando celeridade nos processos administrativos dos municípios, economicidade e com isso a melhora na qualidade dos serviços de saúde pública, os prefeitos, reunidos em Assembleia Ordinária, no dia 22 de março de 2016, deliberaram pela realização de processo licitatório para aquisição de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence* com disponibilização de painéis de indicadores, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados de forma integrada.

O CISNORDESTE/SC realizou pesquisa entre seus municípios constituintes a respeito do nível de gestão baseado em indicadores para gestão da saúde pública.

Atualmente os municípios constituintes do CISNORDESTE/SC possuem os seguintes níveis de informatização da gestão da saúde municipal:

- Nenhuma gestão baseada em indicadores.
- Gestão parcial ou isolada em determinados indicadores da saúde pública.
- Gestão e informatização integrada, entregando indicadores de todas as áreas da saúde pública.

Visando facilitar a adoção de um padrão de informatização, o CISNORDESTE/SC realizou um estudo técnico entre os municípios consorciados com o objetivo de elencar os principais indicadores que deveriam estar disponíveis, de forma a entregar para os gestores, informações, que organizadas e passíveis de cruzamentos, poderiam trazer grandes avanços na gestão da saúde.

O presente certame foi concebido no conceito de Ata de Registro de Preços pelo fato dos diferentes municípios constituintes do CISNORDESTE/SC estarem com diferentes níveis de indicadores, além de alguns possuírem contratos vigentes de objeto similar. Desta forma, os municípios interessados poderão aderir a Ata, facilitando assim grandemente o processo de aquisição, garantindo a interoperabilidade e a padronização da informação, com economicidade. Da mesma forma, municípios que já dispõem de informatização e possuem contratos vigentes poderão manter seus sistemas atuais e/ou aderir a Ata a seu tempo.

O business intelligence ou BI é uma sigla que significa Inteligência de Negócios, ele permite agrupar dados de diferentes setores de uma prefeitura ou mesmo setores de uma empresa, para assim poder cruzar, explorar e analisar os dados, gerando informações para descobrir vantagens para o negócio.

Basicamente, o BI é um conjunto de teorias, metodologias, processos, tecnologias e estruturas que transformam grandes quantidades de dados que, sozinhos, não significam muito, em informações essenciais para uma boa gestão que visam oferecer suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados.

O objetivo central dele é auxiliar na interpretação e análise de dados e informações, para identificar oportunidades ou riscos.

Atualmente os Consórcios e as Prefeituras, geram muitos dados de Saúde, mas estes dados estão isolados em sistemas específicos e não são carregados e cruzados com dados do próprio ministérios da Saúde para assim gerar informações essenciais para a gestão.

A arquitetura da solução foi concebida para operar em nuvem, em ambiente web, sob a forma de serviço de processamento de dados. Desta forma, não haverá a necessidade de cada município dispor de recursos computacionais próprios (servidores, storages, datacenters e profissionais de Tecnologia da Informação especializados em banco de dados, ETL e mesmo em ferramental de Business Intelligence) e o acesso aos dados será facilitado, baseado em interface web através de navegador de internet, seja em computadores, tablets ou celulares sem instalação de programas para consulta dos dados.

Da mesma forma, tal arquitetura permitirá a interoperabilidade dos dados e a integração em tempo real dos dados dos municípios para com o CISNORDESTE/SC e dos dados dos municípios.

Os benefícios esperados com a adoção dos serviços descritos no presente Termo de Referência são:

Para o CISNORDESTE/SC e Municípios:

- Facilidade de visualização de análises dos dados.
- Gestão e governança mais eficientes.
- Aperfeiçoamento da entrega dos serviços de saúde ao cidadão.
- Visão em tempo real de qualquer dado disponível do consórcio e/ou dos municípios.
- Visão efetiva dos indicadores de qualidade dos municípios e dos prestadores.
- Visão dos dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- Visão de todas as filas, regras regulatórias, cotas e ofertas de todos os municípios consorciados.
- Visão das demandas e ofertas de recursos de saúde pública relacionados com o consórcio, municípios e os prestadores de serviço.
- Possíveis cruzamentos entre dados de sistemas diferentes.
- Possíveis cruzamentos entre dados de áreas diferentes.
- Possível comparação de informações entre diferentes municípios.

- Informações para negociação com os prestadores de serviço de saúde utilizados pelo consórcio e pelos municípios.

- Informações gerenciais de saúde pública em tempo real e com assertividade.

3. Disposições Gerais

Os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC não estarão obrigados a aderir à presente ata, podendo inclusive lançar processo licitatório próprio de escopo similar.

A adesão de cada município deverá ser conduzida diretamente entre a empresa vencedora do certame e o município interessado, conforme legislação vigente, sem ônus ou obrigações por parte do CISNORDESTE/SC.

A gestão da Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão realizadas pelos Órgãos Participantes.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os serviços prestados deverão ser geridos por cada município contratante, de acordo com os critérios do presente certame.

Os valores devidos pelos serviços prestados pela empresa vencedora do certame deverão ser pagos direta e exclusivamente pelo município contratante, conforme legislação e tributos vigentes.

A Ata de Registro de Preços com menor preço global terá vigência de 12 (doze) meses, da qual poderá decorrer a contratação pelos órgãos participantes, após contratação poderá ser prorrogado por até 60 meses.

O pagamento dos serviços de implantação (SETUP) será pago em uma única parcela, todos os demais serviços serão pagos mensalmente, conforme estabelecido neste termo.

As funcionalidades relacionadas com o CISNORDESTE/SC – Consórcio – deverão ser entregues no prazo estabelecido independente do número de municípios aderentes à ata.

O pagamento dos serviços de processamento de dados e de suporte do CISNORDESTE/SC ocorrerá de forma mensal, em data a ser estipulada em contrato.

O pagamento dos serviços de processamento de dados e de suporte de cada município aderente à Ata ocorrerá de forma mensal, com valor correspondente à sua Faixa de população e data a serem estipuladas em contrato.

Os dados e informações gerados pela operação do sistema são de propriedade exclusiva do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, sendo que em caso de rescisão contratual, as documentações, dados e informações serão disponibilizadas para os respectivos proprietários, conforme descrito no do presente Termo de Referência.

4. Descrição dos serviços

Contratação de empresa especializada para fornecimento **de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores** para o CISNORDESTE/SC, para a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC e outros órgãos, incluindo:

- Solução hospedada em nuvem, em servidor exclusivo para este fim, em datacenter no Brasil, com garantia de 99,95% de disponibilidade;
- Licenciamento para acesso de seus funcionários (consumidor), utilizando credenciais de acesso, aos painéis do software, via navegador de internet;
- Licenciamento de desenvolvedor para criação dos painéis do software (desenvolvedor), baseado em instalador;
- Licenciamento para painéis públicos, acessíveis por endereço de internet (público), sem utilização de credenciais de acesso;
- A arquitetura deverá utilizar uma estrutura distribuída, onde o software de business intelligence, ETL e banco de dados principal deverão estar em servidores separados;
- Cada município deverá possuir pelo menos um servidor (WEB) para o software de business intelligence;
- A empresa contratada, deverá ter um servidor de monitoramento para cada um dos serviços que deverá gerar informações de disponibilidade da solução;
- Deverá estar disponível em endereço IP fixo, servidor de ETL para troca de dados entre os sistemas da CISNORDESTE/SC, dos Municípios e deste servidor;
- O serviço de administração da solução;

- O serviço de atualização dos dados deverá ser feito de forma automatizada com geração de alertas pela própria ferramenta de bi;
- Treinamento, assessoramento e suporte;

5. Solução a ser entregue:

Todos os softwares devem a este termo.

A solução de business intelligence, deverá estar com seguintes softwares disponíveis e licenciados: business intelligence, ETL, monitoramento, repositório (banco de dados), software para gestão dos chamados, que deverão estar licenciados para a quantidade de usuários e volumetria para atendimento e estar todos disponíveis em nuvem, também deverão atender a cada um dos requisitos abaixo apontados:

Do Software de BI:

Deverá ser aderente ao modelo de Inteligência no monitoramento de atividades de negócios (Conceito BAM – BUSINESS ACTIVITY MONITORING) através do acesso de informações em tempo pré-definido, ou análise de condições de envio incluindo possibilidade de análise em tempo real, com atualizações periódicas de painéis de indicadores e execução de envio de alertas automatizados para apoio à tomada de decisão com mais facilidade e rapidez, agregando menor dependência da área de tecnologia da informação na geração e monitoramento destas informações, com os seguintes requisitos:

- Disponibilizar os painéis criados, para os usuários, em web browser;
- Ter instalador próprio, para o Server e Aplicação Desenvolvedor, para ambiente Windows 32 e 64 bits;
- Permitir conexões múltiplos banco de dados com conectores nativos, ODBC e excel;
- Permitir consultas em conexões híbridas, mesmo tratando-se de Bases de dados de fabricantes distintos;
- Deverá dispor de repositório de dados carregados de forma offline, para evitar sobrecarga de servidores de consultas;
- O software deve ter característica exclusiva de **LEITURA DE INFORMAÇÕES**, sem execução de comandos "insert"/"alter table"/"delete" entre outros, em meio ao código de consulta de mapeamento de dados;
- O software deverá ser totalmente responsivo (javascript, HTML5 e CSS3) ou deverá dispor de aplicativo para tablet e smartfone;
- O software deverá emitir alertas periódicos e/ou sob determinada condição de conteúdos via email, SMS ou telegram;
- Deverá ser disponibilizado URL própria e tela de login personalizada, para cada um dos CONTRATANTES;
- O software deve ter características para mapeamento e criação de painéis, utilizando sempre a linguagem nativa do banco de dados mapeado;
- Deverá ter a possibilidade de uso de Stored procedures do banco origem dos dados, antes ou depois da execução, para preparação e/ou validação de dados;
- Deverá permitir a criação de campos calculados a partir da sintaxe da linguagem nativa das conexões envolvidas, ou de forma direta relacionando os campos mapeados entre si na ferramenta;
- Deverá permitir síntese de informações resultantes de consultas dos dados previamente mapeados, em componentes individuais, com possibilidade de agrupamento de informações e respectivas possíveis funções de agregação (Max/Min/Soma/Média) ou campos calculados diretamente via componente;
- A ferramenta deverá dispor dos seguintes componentes:
 - Termômetro

- Textos fixos com informação dinâmica e formatável com trechos fixos
 - Planilhas Simples / Multidimensionais (Com possibilidade de exportar dados em XLSX/CSV)
 - Gráficos: Linhas/ Barras Horiz. / Colunas Verticais / Pizza / Rosca / Área / Dispersão / Bolhas;
 - Mapas: Mapa Geográfico/Corpo Humano (Arquivo shapefile mapeável, com referências de suas coordenadas);
 - Cartões (Cards);
 - Imagens: Imagens com origem em diretórios acessados pelo servidor, ou obtidas de URLs externas;
 - Container de Filtros;
 - Gerenciador Central de Dashboards.
- Deverá permitir a interação entre componentes de um mesmo dashboard (Drill Down);
 - Deverá permitir o uso do Explorador de dados (online ou offline) em todos os componentes que retratam resultados de um mapeamento de informações;
 - Deverá permitir a integração com o AD Windows da instituição, permitindo que os usuários acessem o com seu usuário e senha da rede, evitando duplicidade no cadastro de usuários, grupos de acesso e políticas de renovação de senha.

Do Software de ETL:

- Fornecimento, implantação e administração de software destinado extração, transformação e carga dos dados das bases de dados;

Do Monitoramento:

- Fornecimento, implantação e administração de solução corporativa de monitoramento dos ativos da solução (servidores);
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da prestação de serviços, um aplicativo WEB que permita executar o monitoramento do ambiente computacional;
- O acesso ao aplicativo se dará por usuários e senhas que terão permissões diferenciadas. Esta solução poderá ser composta de um ou mais aplicativos desde que trabalhem de forma integrada.
- Características que deverão estar presentes no sistema WEB;
- Acessível via navegador Web e compatível com navegadores FireFox e Chrome;
- Instalado e configurado em ambiente WEB;
- Deverá realizar medidas de: CPU, memória, disco e rede de cada um dos servidores;
- Para o(s) banco de dados, deverá também medir tempo de resposta;
- Realiza o envio de alertas;
- Acompanhamento pelo usuário, das métricas dos servidores;
- Todas as coletas deverão ser feitas no máximo a cada 5 minutos e deverão ficar armazenados no sistema;

Do Repositório (banco de dados):

- Fornecimento, implantação e administração de banco de dados centralizado para cargas com informações oriundas das variadas fontes de dados;
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início da prestação de serviços, um servidor com o banco de dados centralizado instalado;
- Deverá estar licenciado para a quantidade de usuários e volumetria para atendimento da solução;

Da gestão dos chamados:

- Fornecimento, implantação e administração de solução corporativa de gerenciamento de atendimentos técnico (SERVICE DESK);
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início da prestação de serviços, um aplicativo WEB que permita: iniciar a solicitação de atividades (chamado), consultas e relatórios gerenciais/estatísticos de todos os chamados;
- O acesso ao aplicativo se dará por usuários e senhas que terão permissões diferenciadas. Esta solução poderá ser composta de um ou mais aplicativos desde que trabalhem de forma integrada;
- Características que deverão estar presentes no sistema WEB;
 - Acessível via navegador Web e compatível com navegadores FireFox e Chrome;
 - Instalado e configurado em ambiente WEB;
 - Possui controle de SLA por tipo de chamado;
 - Realiza o envio de e-mail na abertura e acompanhamento de chamados;
 - Possui o gerenciamento dos tickets de atendimento (separados por área de execução);
 - Permite a interação a cada chamado através de mensagens pelo sistema, com a possibilidade de adicionar arquivos (extensão tipo: PDF, DOC, JPG, GIF e PNG), e com envio de e-mail alerta de nova mensagem.
 - Acompanhamento pelo usuário, do status dos chamados realizados;
 - Todos os chamados realizados e interações deverão ficar armazenados no sistema;

5.1 Indicadores

A solução deverá dispor de indicadores, que serão utilizados para a melhor gestão das áreas tanto da CISNORDESTE/SC quanto dos Municípios participantes do processo. Abaixo incluimos tabela com prazos para entrega dos indicadores:

Indicador	Entrega
Indicadores CISNORDESTE/SC	30 dias corridos após assinatura
Indicadores de Saúde Municipal	50% 30 dias após assinatura e 100% até 90 dias úteis após assinatura
Indicadores Gerais	50% 30 dias após assinatura e 100% até 90 dias úteis após assinatura

5.1.1 Indicadores do CISNORDESTE/SC:

Dashboard	Indicador	Tipo
CANCELAMENTOS	REQUISIÇÕES CANCELADAS	Planilha
FALTANTES NÃO FATURADOS	FALTANTES NAO FATURADOS	Planilha
COTAS FÍSICAS DO CONSORCIADO	GERAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	Termômetro
COTAS FÍSICAS DO CONSORCIADO	COTAS (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Termômetro
COTAS FÍSICAS DO CONSORCIADO	Grafico - (SALDOS E COTAS DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Gráfico
COTAS FÍSICAS DO CONSORCIADO >> Todas as secretarias (ANALÍTICO)	Detalhamento	Planilha
COTAS FÍSICAS DO CONSORCIADO >> Todas as secretarias (ANALÍTICO)	Acompanhamento de cotas utilizadas	Termômetro
COTAS FINANCEIRAS DO CONSORCIADO	COTAS (1 DE CADA	Termômetro

	MUNICÍPIO CONSORCIADO)	
COTAS FINANCEIRAS DO CONSORCIADO	Gráfico - SALDOS e COTAS DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO	Gráfico
COTAS FINANCEIRAS DO CONSORCIADO >> Todas as secretarias (ANALÍTICO)	Detalhamento	Planilha
COTAS FINANCEIRAS DO CONSORCIADO >> Todas as secretarias (ANALÍTICO)	Acompanhamento de cotas utilizadas	Termômetro
AGENDADOS x LANÇADOS	LANÇADO X AGENDADO (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Termômetro
AGENDADOS x LANÇADOS >> - Resumo - Municípios	LANÇADO X AGENDADO	Termômetro
AGENDADOS x LANÇADOS >> - Resumo - Municípios	GRUPOS DE PROCEDIMENTOS REQUISITADOS	Planilha
AGENDADOS x LANÇADOS >> - Resumo - Municípios e Prestadores (clínicas)	LANÇADO X AGENDADO	Termômetro
AGENDADOS x LANÇADOS >> - Resumo - Municípios e Prestadores (clínicas)	GRUPOS DE PROCEDIMENTOS REQUISITADOS	Planilha
AGENDADOS x LANÇADOS	GRUPOS DE PROCEDIMENTOS REQUISITADOS (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Planilha
REALIZADOS X AGENDADOS	REALIZADOS X AGENDADOS (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios	REALIZADOS x AGENDADOS	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios	MÊS COMPLETO	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios	PROCEDIMENTOS AGENDADOS x REALIZADOS	Planilha
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios e Prestadores	REALIZADOS x AGENDADOS	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios e Prestadores	MÊS COMPLETO	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS >> - Resumo - Municípios e Prestadores	PROCEDIMENTOS AGENDADOS x REALIZADOS	Planilha
REALIZADOS X AGENDADOS	REALIZADOS x AGENDADOS (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS	MÊS COMPLETO (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Termômetro
REALIZADOS X AGENDADOS	PROCEDIMENTOS AGENDADOS x REALIZADOS (1 DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO)	Planilha
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	EVOLUCAO ANUAL -	Gráfico

		TODOS OS MUNICIPIOS	
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		MÊS - GRUPO DE PROCEDIMENTOS	Planilha
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		EVOLUCAO MENSAL - TODOS OS MUNICIPIOS	Gráfico
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		MES - GRUPO DE PROCEDIMENTOS (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Planilha
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		EVOLUCAO ANUAL - MUNICIPIO (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Gráfico
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		GRUPOS DE PROCEDIMENTOS - MENSAL (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Gráfico
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR		PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Termômetro
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR - Resumo - Municípios		Transferidos Visão Município	Gráfico
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR - Resumo - Municípios		Resumo Agendados x Transferidos Por Município	Planilha
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR -Resumo - Municípios e Prestador		Transferidos Visão Prestador +15	Gráfico
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR - Resumo - Municípios e Prestador		Resumo Agendados x Transferidos Por Município e Prestador	Planilha
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR		% De Agendamentos Transferidos (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Termômetro
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR		Procedimentos Transferidos Por Prestador +5 (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Gráfico
PROCEDIMENTOS TRANSFERIDOS PELO PRESTADOR		Procedimentos Transferidos Analítico (1 DE CADA MUNICIPIO CONSORCIADO)	Planilha

5.1.2 Dos Indicadores de Saúde dos Municípios:

Grupo/Tema	Indicador
I - Estrutura do Sistema de Saúde	
1. Leitos e Média de Permanência Hospitalar	1.1 – Média de Permanência Hospitalar Por Internação 1.2 – Leitos Por Habitantes

	1.3 – Leitos Por Habitantes SUS 1.4 – Leitos Por Habitantes Não SUS
2 – Serviços de UTI'S existentes e quantitativo de leitos De UTIs	2.1 – UTIs existentes 2.2 – Quantidade de leitos de UTIs 2.3 – UTI'S adulto existentes 2.4 – Quantidade de leitos de UTIs adulto 2.5 – UTIs infantil existentes 2.6 – Quantidade de leitos de UTI'S infantil 2.7 – UTI'S neonatal existentes 2.8 – Quantidade de leitos de UTI'S neonatal 2.9 – UTI'S queimados existentes 2.10 – Quantidade de leitos de UTI'S queimados 2.11 – UTI'S coronariana existentes 2.12 – Quantidade de leitos de UTI'S coronariana
3 – Internações Hospitalares	3.1 – Razão entre local de internação e de residência 3.2 – Proporção de internação por condições sensíveis à atenção básica
4 – Recursos Humanos	4.1 – Atenção básica 4.2 – Proporção de cobertura de equipes de Saúde da Família 4.3 – Proporção de cobertura de equipes de Saúde da Família – Série Histórica 4.4 – Proporção de cobertura de agentes comunitários de saúde 4.5 – Proporção de cobertura de agentes comunitários de saúde – Série histórica 4.6 – Cobertura em saúde bucal 4.7 – Número de médicos por habitante 4.8 – Número de cirurgiões dentista por habitante 4.9 – Número de psicólogos por habitante 4.10 – Número de fonoaudiólogos por habitantes 4.11 – Número de enfermeiros por habitantes
5 – Equipamentos	5.1 – Mamógrafos por habitantes 5.2 – Raio-X por habitantes 5.3 – Ressonância magnética por habitantes 5.4 – Tomógrafo por habitantes 5.5 – Ultrassom por habitantes
6 – Imunizações	6.1 – Cobertura vacinal (pentavalente) para crianças menores de um ano de idade 6.2 – Cobertura da vacina (tríplice viral) para crianças de um ano de idade 6.3 – Cobertura da vacina (febre amarela) na população geral 6.4 – Cobertura da vacina (febre amarela) na população menor de 1ª ano 6.5 – Cobertura da vacina (poliomielite) para crianças menores de um ano de idade 6.6 – Cobertura da vacina (pneumocócica) em crianças menores de um ano de idade 6.7 – Cobertura da vacina (meningocócica conjugada c) em crianças menores de um ano de idade 6.8 -Cobertura da vacina (rotavírus humano)
7 – Serviços Especializados (Disponibilidade e Quantitativo)	7.1 – Atenção Cardiovascular – Disponibilidade 7.1.1- Atenção Cardiovascular – Quantitativo 7.2 – Cirurgia Vascular – Disponibilidade 7.2.1- Cirurgia Vascular – Quantitativo

	7.3 – Atenção em Neurologia/Neurocirurgia – Disponibilidade 7.3.1 – Atenção em Neurologia/Neurocirurgia – Quantitativo 7.4 – Atenção Psicossocial – Disponibilidade 7.4.1- Atenção Psicossocial – Quantitativo 7.5 – Diagnóstico Por Imagem – Disponibilidade 7.5.1- Diagnóstico Por Imagem – Quantitativo 7.6 – Órteses/Próteses/Materiais Especiais – Disponibilidade 7.6.1- Órteses/Próteses/Materiais Especiais – Quantitativo 7.7 – Nefrologia e Urologia – Disponibilidade 7.7.1- Nefrologia e Urologia – Quantitativo 7.8 – Oncologia – Disponibilidade 7.8.1- Oncologia – Quantitativo 7.9 – Traumatologia e Ortopedia – Disponibilidade 7.9.1- Traumatologia e Ortopedia – Quantitativo 7.10 – Reabilitação – Disponibilidade 7.10.1- Reabilitação – Quantitativo 7.11 – Transplante – Disponibilidade 7.11.1- Transplante – Quantitativo
8 – Saúde Bucal	8.1 – Centro de Especialidades Odontológicas 8.2 – Laboratório Regional de Prótese Dentária 8.3 – Média de Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada 8.4 – Unidade Odontológica Móvel
9 – Saúde da Mulher	9.1 – Razão de Exames Citopatológicos do Colo do Útero 9.2 – Razão de Exames Citopatológicos do Colo do Útero – Série Histórica 9.3 – Razão de Mamografia Realizada 9.4 – Razão de Mamografia Realizada – Série Histórica
10 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	10.1 – USB – Unidades De Suporte Básico 10.2 – USA – Unidades De Suporte Avançado 10.3 – Motolâncias 10.4 -Central de Regulação de Urgência – SAMU 192
II - Redes de Atenção a Saúde	
Rede de Atenção à Saúde Mental – RAPS	1 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 2 – Leitos de Saúde Mental 3 – Serviços Residenciais Terapêuticos 4 – Unidade de Acolhimento Adulto – UAA 5 – Unidade de Acolhimento Infante Juvenil – UAI
III - Condições Socio sanitárias	
1 – Nascidos Vivos	1.1.1 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Mapa – 2014 1.1.2 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Mapa – 2015 1.1.3 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Mapa – 2016 1.1.4 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Mapa – 2017 1.1.5 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Mapa – 2018 1.1.6 – Proporção de Nascidos Vivos de Baixo Peso – Série Histórica

	1.2.1 – Proporção de Partos Cesáreos – Mapa – 2014 1.2.2 – Proporção de Partos Cesáreos – Mapa – 2015 1.2.3 – Proporção de Partos Cesáreos – Mapa – 2016 1.2.4 – Proporção de Partos Cesáreos – Mapa – 2017 1.2.5 – Proporção de Partos Cesáreos – Mapa – 2018 1.2.6 – Proporção de Partos Cesáreos – Série Histórica 1.3.1 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Mapa – 2014 1.3.2 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Mapa – 2015 1.3.3 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Mapa – 2016 1.3.4 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Mapa – 2017 1.3.5 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Mapa – 2018 1.3.6 – Proporção de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes – Série Histórica 1.4.1 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal 2010 Mapa Brasil 1.4.2 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal Mapa – 2014 1.4.3 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal – Mapa -2015 1.4.4 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal – Mapa -2016 1.4.5 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal – Mapa -2017 1.4.6 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal – Mapa -2018 1.4.7 – Proporção de 7 Ou + Consultas de Pré-Natal – Série Histórica 1.5.1 – Cobertura do teste do pezinho – MAPA – 2018
2 – Mortalidade	2.1.1 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Mapa 2014 2.1.2 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Mapa 2015 2.1.3 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Mapa 2016 2.1.4 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Mapa 2017 2.1.5 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Mapa 2018 2.1.6 – Taxa Bruta de Mortalidade Geral – Série Histórica
3 – Mortalidade na infância	3.1.1 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa Brasil 3.1.2 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa-2014 3.1.3 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa 2015 3.1.4 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa 2016 3.1.5 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa 2017 3.1.6 – Taxa de Mortalidade Infantil – Mapa 2018

	3.1.7 – Taxa de Mortalidade Infantil – Série Histórica 3.2.1 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Mapa 2014 3.2.2 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Mapa 2015 3.2.3 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Mapa 2016 3.2.4 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Mapa 2017 3.2.5 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Mapa 2018 3.2.6 – Taxa de Mortalidade Neonatal – Série Histórica 3.3.1 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Mapa 2014 3.3.2 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Mapa 2015 3.3.3 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Mapa 2016 3.3.4 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Mapa 2017 3.3.5 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Mapa 2018 3.3.6 – Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal – Série Histórica 3.4.1 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Mapa 2014 3.4.2 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Mapa 2015 3.4.3 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Mapa 2016 3.4.4 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Mapa 2017 3.4.5 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Mapa 2018 3.4.6 – Municípios Silenciosos – Óbitos Infantis – Série Histórica 3.5.1 – Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos – Mapa 2014 3.5.2 – Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos – Mapa 2015 3.5.3 – Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos – Mapa 2016 3.5.4 – Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos – Mapa 2017 3.5.5 – Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos – Mapa 2018 3.5.6 -Taxa de Mortalidade Em Menores De 5 Anos-Série Histórica
4 – Mortalidade por causas	4.1.1 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Mapa – 2014 4.1.2 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Mapa – 2015 4.1.3 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Mapa – 2016 4.1.4 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Mapa – 2017 4.1.5 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Mapa – 2018 4.1.6 – Taxa de Mortalidade: Causas Externas – Série Histórica 4.2.1 – Taxa de Mortalidade: Acidentes de Transporte – Mapa 2014

	4.2.2 – Taxa de Mortalidade: Acidentes de Transporte – Mapa 2015
	4.2.3 – Taxa de Mortalidade: Acidentes de Transporte – Mapa 2016
	4.2.4 – Taxa de Mortalidade: Acidentes de Transporte – Mapa 2017
	4.2.5 – Taxa de Mortalidade: Acidentes de Transporte – Mapa 2018
	4.2.6 – Tx de Mortalidade: Ac. de Transporte – Série Histórica
	4.3.1 – Taxa de Mortalidade: Agressões – Mapa 2014
	4.3.2 – Taxa de Mortalidade: Agressões – Mapa 2015
	4.3.3 – Taxa de Mortalidade: Agressões – Mapa 2016
	4.3.4 – Taxa de Mortalidade: Agressões – Mapa 2017
	4.3.5 – Taxa de Mortalidade: Agressões – Mapa 2018
	4.3.6 – Tx de Mortalidade: Agressões – Série Histórica
	4.4.1 – Proporção de Óbitos por D. Ap. Circulatório – Mapa 2014
	4.4.2 – Proporção de Óbitos por D. Ap. Circulatório – Mapa 2015
	4.4.3 – Proporção de Óbitos por D. Ap. Circulatório – Mapa 2016
	4.4.4 – Proporção de Óbitos por D. Ap. Circulatório – Mapa 2017
	4.4.5 – Proporção de Óbitos por D. Ap. Circulatório – Mapa 2018
	4.4.6 – Prop. Óbitos Por D. Ap. Circulatório- Série Histórica
	4.5.1 – Proporção: Óbitos por Neoplasias – Mapa 2014
	4.5.2 – Proporção: Óbitos por Neoplasias – Mapa 2015
	4.5.3 – Proporção: Óbitos por Neoplasias – Mapa 2016
	4.5.4 – Proporção: Óbitos por Neoplasias – Mapa 2017
	4.5.5 – Proporção: Óbitos por Neoplasias – Mapa 2018
	4.5.6 – Prop. Óbitos por Neoplasias- Série Histórica
	4.6.1 – Proporção: Óbitos por Causas Externas – Mapa 2014
	4.6.2 – Proporção: Óbitos por Causas Externas – Mapa 2015
	4.6.2 – Proporção: Óbitos por Causas Externas – Mapa 2016
	4.6.3 – Proporção: Óbitos por Causas Externas – Mapa 2017
	4.6.5 – Proporção: Óbitos por Causas Externas – Mapa 2018
	4.6.6 – Prop. Óbitos por Causas Externas – Série Histórica
	4.7.1 – Proporção: Óbitos por Causas Mal Definidas

	– Mapa 2014 4.7.2 – Proporção: Óbitos por Causas Mal Definidas – Mapa 2015 4.7.3 – Proporção: Óbitos por Causas Mal Definidas – Mapa 2016 4.7.4 – Proporção: Óbitos por Causas Mal Definidas – Mapa 2017 4.7.5 – Proporção: Óbitos por Causas Mal Definidas – Mapa 2018 4.7.6 – Prop. Óbitos por Causas Mal Definidas-Série Histórica
5 – Mortalidade por Idade	5.1.1 – Mortalidade Proporcional em Menores de 1 Ano – Mapa 2014 5.1.2 – Mortalidade Proporcional em Menores de 1 Ano – Mapa 2015 5.1.3 – Mortalidade Proporcional em Menores de 1 Ano – Mapa 2016 5.1.4 – Mortalidade Proporcional em Menores de 1 Ano – Mapa 2017 5.1.5 – Mortalidade Proporcional em Menores de 1 Ano – Mapa 2018 5.2.1 – Mortalidade Proporcional Menor de 5 Anos – Mapa 2014 5.2.2 – Mortalidade Proporcional Menor de 5 Anos – Mapa 2015 5.2.3 – Mortalidade Proporcional Menor de 5 Anos – Mapa 2016 5.2.4 – Mortalidade Proporcional Menor de 5 Anos – Mapa 2017 5.2.5 – Mortalidade Proporcional Menor de 5 Anos – Mapa 2018 5.3.1 – Mortalidade Proporcional de 15 A 29 Anos – Mapa 2014 5.3.2 – Mortalidade Proporcional de 15 A 29 Anos – Mapa 2015 5.3.3 – Mortalidade Proporcional de 15 A 29 Anos – Mapa 2016 5.3.4 – Mortalidade Proporcional de 15 A 29 Anos – Mapa 2017 5.3.5 – Mortalidade Proporcional de 15 A 29 Anos – Mapa 2018 5.4.1 – Mortalidade Proporcional em Maiores de 60 Anos – Mapa 2014 5.4.2 – Mortalidade Proporcional em Maiores de 60 Anos – Mapa 2015 5.4.3 – Mortalidade Proporcional em Maiores de 60 Anos – Mapa 2016 5.4.4 – Mortalidade Proporcional em Maiores de 60 Anos – Mapa 2017 5.4.5 – Mortalidade Proporcional em Maiores de 60 Anos – Mapa 2018
6 – Mortalidade por óbitos maternos	6.1.1 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2014 6.1.2 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2015 6.1.3 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2016 6.1.4 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) –

	Mapa 2017 6.1.5 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2018 6.1.6 – Razão de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Série Histórica 6.2.1 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2014 6.2.2 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2015 6.2.3 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2016 6.2.4 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2017 6.2.5 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Mapa 2018 6.2.6 – Número de Óbitos Maternos (10 a 49 Anos) – Série Histórica
7 – Agravos de notificação compulsória	7.1 – Incidência de Casos de Hepatite C 7.2 – Incidência de Casos de Hepatite B 7.3 – Percentual de Cura de Casos Novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera 7.4 – Taxa de Incidência de Tuberculose 7.5 – Proporção de Casos Inusitados de SRAG Encerrados Por Diagnóstico Laboratorial 7.6 – Taxa de Letalidade de Leishmaniose Visceral 7.7 – Taxa de Incidência de Aids em Menores de 5 Anos 7.8 – Taxa de Incidência de Aids em Menores de 5 Anos – Série Histórica 7.9 – Número Absoluto de Óbitos por Dengue 7.10 – Sífilis Congênita em Menores de 1 Ano de Idade 7.11 – Sífilis Congênita em Menores de 1 Ano de Idade – Série Histórica 7.12 – Coeficiente de prevalência Hanseníase 7.13 – Taxa de detecção de Hanseníase 7.14 – Taxa de detecção de Hanseníase – Série Histórica 7.15 – Leishmaniose Visceral Humana – Visceral Canina 7.16 – Leishmaniose Tegumentar Americana
IV - Fluxos de Acesso	
1. Fluxos para procedimentos segundo nível de complexidade	1.1 – Internação Hospitalar (Média Complexidade) 2018 1.2 – Internação Hospitalar (Média Complexidade) 2019 1.3 – Internação Hospitalar (Alta Complexidade) 2018 1.4 – Internação Hospitalar (Alta Complexidade) 2019

5.1.3 Dos Indicadores Gerais dos Municípios:

Tema	Indicador
1. População Total	1.1 - População 2018

	1.2 - População 2017 1.3 - População 2016 1.4 - População 2015 1.5 - População 2014
2. População Total	2.1 - Homens 2.2 - Mulheres 2.3 - Idosos 2.4 - Adolescentes
3. População Total >> Densidade demográfica	3.1 - Menores de 1 Ano 3.2 - 1 a 4 Anos 3.3 - 5 a 9 Anos 3.4 - 10 a 14 Anos 3.5 - 15 a 19 Anos 3.6 - 20 a 29 Anos 3.7 - 30 a 39 Anos 3.8 - 40 a 49 Anos
4. População de Homens	4.1 - Menores de 1 Ano 4.2 - 1 a 4 Anos 4.3 - 5 a 9 Anos 4.4 - 10 a 14 Anos 4.5 - 15 a 19 Anos 4.6 - 20 a 29 Anos 4.7 - 30 a 39 Anos 4.8 - 40 a 49 Anos
5. População de Mulheres	5.1 - Menores de 1 Ano 5.2 - 1 a 4 Anos 5.3 - 5 a 9 Anos 5.4 - 10 a 14 Anos 5.5 - 15 a 19 Anos 5.6 - 20 a 29 Anos 5.7 - 30 a 39 Anos 5.8 - 40 a 49 Anos
6. População de Crianças e adolescentes	6.1 - Menores de 1 Ano 6.2 - 1 a 4 Anos 6.3 - 5 a 9 Anos 6.4 - 10 a 14 Anos 6.5 - 15 a 19 Anos 6.6 - 20 a 29 Anos 6.7 - 30 a 39 Anos 6.8 - 40 a 49 Anos
7. Pobreza e desigualdades	7.1 – Índice de Pobreza 7.2 – Índice de Pobreza Subjetiva 7.3 – Índice de GINI 7.4 – Taxa de Desemprego 7.5 – Produto Interno Bruto (PIB) Brasil – 2010 7.6 – Produto Interno Bruto (PIB) Brasil – 2018 7.8 – Produto Interno Bruto município (PIB) – 2010 7.9 – Produto Interno Bruto município (PIB) – 2018 7.10 – Idhm município – 1991 7.11 – Idhm município – 2010 7.12 – Idhm município – 2018 7.13 – Grau de Instrução Familiar 7.14 – Índice De Vulnerabilidade
8 – Saneamento Básico	8.1 – Cobertura Redes e Abastecimento de Água 8.2 – Cobertura de Esgotamento Sanitário 8.3 – Cobertura de Coleta de Lixo

6. Cobrança da Solução

Conforme o aumento da população, a solução demandará maior atualização, maior capacidade computacional e maior gestão. Baseado nestas informações entende-se que a melhor forma de remuneração da ferramenta é baseada em faixas, utilizando o coeficiente da população de cada município:

FAIXA	DETALHAMENTO	LICENCIAMENTO BI
FAIXA 0	Faixa destinada aos CONSÓRCIOS SAÚDE	10 consumidores, 2 desenvolvedores e 20 dashboards públicos
FAIXA 1	Municípios com até 20.000hab	40 consumidores, 10 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
FAIXA 2	Municípios entre 20.001hab e 50.000hab	50 consumidores, 15 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
FAIXA 3	Municípios entre 50.001hab e 150.000hab	70 consumidores, 20 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
FAIXA 4	Municípios entre 150.001hab e 300.000hab	90 consumidores, 25 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
FAIXA 5	Municípios com mais de 300.001hab	110 consumidores, 30 desenvolvedores e 40 dashboards públicos

*Os quantitativos de população de cada município a serem utilizados serão as projeções do IBGE para 2019 e permanecerão fixos, sem alterações, durante toda a vigência do contrato.

Na tabela abaixo apresentamos a população dos municípios pertencentes a CISNORDESTE/SC.

Município	População
Joinville	590.466
Jaraguá do Sul	177.697
São Bento do Sul	84.507
São Francisco do Sul	52.721
Guaramirim	44.819
Rio Negrinho	42.302
Araquari	38.129
Barra Velha	29.168
Schroeder	21.365
Itapoá	20.756
Garuva	18.145
Massaranduba	16.916
Corupá	15.909
Campo Alegre	11.978
Balneário Barra do Sul	10.795
São João do Itaperiú	3.733
Piên/PR	12.746

7. Banco de Horas de Serviços de Desenvolvimento de Indicadores

A solução entrega os indicadores acima apresentados de forma igualitária para todos os partícipes da presente ata, mas, cada um dos CONTRATANTES, poderá utilizar o SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES - SOB DEMANDA, para que possa trazer dados

dos seus Sistemas ou qualquer dado de interesse da CONTRATANTE, para este ambiente de business intelligence.

Para atendimento a esta demanda, fica estabelecida a forma para o desenvolvimento, carga e disponibilização destes dados em painéis da ferramenta.

Baseado no coeficiente da população de cada município, dividimos o total de horas do projeto para cada uma das FAIXAS do item 6.

FAIXA	HORAS/ANO	LICENCIAMENTO BI
Horas - FAIXA 0	320 horas	10 consumidores, 2 desenvolvedores e 20 dashboards públicos
Horas - FAIXA 1	2560 horas	40 consumidores, 10 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
Horas - FAIXA 2	2000 horas	50 consumidores, 15 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
Horas - FAIXA 3	960 horas	70 consumidores, 20 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
Horas - FAIXA 4	560 horas	90 consumidores, 25 desenvolvedores e 40 dashboards públicos
Horas - FAIXA 5	880 horas	110 consumidores, 30 desenvolvedores e 40 dashboards públicos

Baseado na tabela, temos um total ano estimado de 7280 horas.

O desenvolvimento utiliza macroprocessos usuais em desenvolvimento de software, que se detalha da seguinte forma:

Fases do Processo de Desenvolvimento de Software	Percentual de esforço (%)
Engenharia de Requisitos	25%
Design/ Arquitetura	10%
Implementação	40%
Testes	15%
Homologação	5%
Implantação	5%

Os macroprocessos serão cobrados após conclusão de cada uma das fases no percentual definido.

No caso do cancelamento da demanda, será cobrado o esforço até a fase de atual desenvolvimento no percentual definido.

Após o desenvolvimento o monitoramento dos dados será incorporado a solução.

No caso de alteração da fonte ou do formato de dados, a empresa CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre o problema. A CONTRATANTE deverá abrir uma requisição baseada em SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA, para avaliação das alterações do processo.

São caracterizadas como horas de serviço técnico presencial, os seguintes serviços:

- Treinamento presencial;
- Visita presencial;
- Gerencia de projeto presencial;

A forma de medição financeira das horas de serviço técnico presencial deverá seguir a formula abaixo:

HSTP = HORA SERVICO TÉCNICO PRESENCIAL

HSD = HORA CONTRATADA DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

VALOR HSTP = VALOR HSD x 2 (em reais).

Para atividades das horas de serviço técnico presencial, serão considerando um consumo mínimo de 8 horas.

Seu faturamento será no mês posterior a visita, acompanhado de relatório de visita com o aceite do CONTRATANTE.

Este item será faturado apenas quando as horas forem efetivamente solicitadas e executadas, caso contrário permanecem no banco de horas, sem consumo mínimo obrigatório.

8. Implementação da Solução (SETUP):

Será pago a CONTRATADA, o Serviços de implementação da Solução, para o SETUP inicial da solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores.

Este valor corresponde a uma MENSALIDADE do serviço mensal, pago em uma única parcela correspondente a faixa do Município CONTRATANTE.

Será faturado após implementação da solução, que deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato.

9. Suporte Técnico

Por suporte técnico entendem-se os serviços realizados para garantir e manter o funcionamento normal da solução, do sistema e das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

Deverão ser prestados os serviços de suporte de segundo nível, prestando suporte para o Administrador da CISNORDESTE/SC e para o Administrador de cada município consorciado aderente à presente ata.

Por ser uma aplicação em nuvem, o suporte de primeiro nível não será prestado pela CONTRATADA. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados.

Os serviços de suporte deverão englobar o acesso, o uso e às funcionalidades da solução descrita neste termo, bem como, toda a infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de processamento de dados.

Os prazos para a resolução dos problemas, de forma definitiva ou provisória, visando o reestabelecimento das funcionalidades dependem do nível de severidade do problema.

Alta Severidade	Sistema indisponível ou seriamente afetado e não existem alternativas disponíveis para que os usuários realizarem o seu trabalho.
Média Severidade	Aqueles que causem restrições ao uso.
Baixa Severidade	Aqueles que causem transtornos pontuais, onde o sistema de um ou poucos usuários, individualmente, está interrompido ou não permite o uso de todas as funcionalidades

Não é computado como suporte, a adição de funcionalidades ou a realização de melhorias. Estes serviços são considerados Manutenção Evolutiva e estão descritos em item específico neste Termo de Referência.

Os seguintes serviços de suporte técnico deverão ser providos pela contratada:

- Atendimento de suporte através de telefone e e-mail, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (hora de Brasília).
- Disponibilidade de sistema de chamado online para recebimento de solicitações de suporte que venham a ocorrer fora do horário definido.

- Os serviços de suporte técnico deverão obedecer aos seguintes Acordos de Nível de Serviço:
 - 2 (duas) horas para início do atendimento.
 - 6 (seis) horas para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Alta Severidade.
 - 10 (dez) horas para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Média Severidade.
 - 20 (vinte) horas para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Baixa Severidade
- Os tempos dos níveis de serviços serão calculados em horas úteis, baseados nos horários de trabalho.

9. Manutenção Evolutiva

Entende-se por manutenção evolutiva os serviços a serem prestados pela contratada para garantir o correto funcionamento da solução frente à atualização de dados e/ou alterações na legislação.

Também será considerada manutenção evolutiva, atualizações dos softwares que compõem a solução.

A manutenção evolutiva deverá ser programada e informada a todos os usuários impactados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverá ser realizada sempre, em dias úteis das 22:00h às 06:00h ou fins de semana e feriados.

10. Disponibilidade dos Serviços

Por se tratar de solução em nuvem, utilizando datacenter, os serviços, incluindo todas as funcionalidades descritas, deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, em regime de vinte e quatro (24) horas ao dia, sete (7) dias por semana, com índice de disponibilidade anual de 99,95%.

Este cálculo é realizado em datacenter e estão excluídos deste cálculo problemas do lado do CISNORDESTE/SC ou dos seus municípios consorciados, que de alguma forma impeçam o acesso aos serviços.

O fato dos serviços de suporte não estarem previstos para cobrir horários noturnos, finais de semana e feriados não exime a contratada em manter os serviços, sistemas e funcionalidades operantes ininterruptamente, cabendo somente à contratada monitorar seu ambiente, datacenter, servidores, sistema e funcionalidades para garantir a disponibilidade requerida.

11. Migração dos Dados

A contratada será responsável por migrar os dados e painéis atuais (legados) listados no item 5.1.1 Dos Indicadores da CISNORDESTE/SC para a solução proposta.

Os painéis deverão ser migrados no prazo máximo de 20 dias a partir da data da assinatura do contrato por parte do CISNORDESTE/SC e não será gerado custo adicional.

É responsabilidade de a CONTRATANTE disponibilizar acesso aos dados de forma contínua, baseado em acesso ao banco de dados ou mesmo a arquivos com atualização constante.

O serviço de migração de dados será opcional para os municípios, que poderão contratar ou não estes serviços, em função da existência ou não de sistemas legados, utilizando o banco de horas de serviços de desenvolvimento de indicadores.

13. Término do Contrato e Entrega dos Documentos e dados

Ao término do contrato relacionado com o presente Termo de Referência, a contratada será responsável por disponibilizar os dados geridos e salvaguardados pela solução utilizada para a prestação do serviço de processamento de dados.

Deverão ser entregues os dados relacionados com o CISNORDESTE/SC e/ou com os municípios consorciados, conforme comunicado oficial expedido por cada contratante interessada.

Deverão ser entregues os documentos técnicos gerados nas fases de desenvolvimento.

O comunicado será expedido 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

A contratada deverá tomar todas as ações técnicas necessárias neste prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do contrato, a entrega dos dados atualizados até o último dia do contrato.

Os dados deverão ser entregues em formato acordado entre ambas as partes.

14. Diligência

A diligência será realizada apenas com a proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, entre a fase de habilitação e adjudicação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo CISNORDESTE/SC e municípios constituintes, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.

A licitante detentora do melhor preço será submetida à diligência na sede do CISNORDESTE/SC, em horário comercial, podendo os trabalhos ser interrompidos e retomados ou seu horário estendido conforme necessário a critério do CISNORDESTE/SC.

O objetivo da diligência é assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos classificatórios e requisitos técnicos obrigatórios, conforme tabela abaixo.

ITENS CLASSIFICATÓRIO - DOS PAINÉIS		ATENDE SIM/NÃO
01	Indicadores de Saúde dos Municípios: - Mínimo: 02 indicadores para cada tema - Mínimo: 14 temas	
02	Indicadores Gerais: - Mínimo: 02 indicadores para cada tema - Mínimo: 6 temas	

ITENS OBRIGATÓRIOS - DA SOLUÇÃO		ATENDE SIM/NÃO
01	Software para gerenciamento dos chamados, baseado em web browser	
02	Software para gerenciamento dos chamados, deverá computar os tempos de atendimento e solução	
03	Software para gerenciamento deverá estar instalado e configurado em ambiente WEB para os usuários e técnicos	
04	Software para Monitoramento, baseado em web browser	
05	Software para Monitoramento, deve monitorar os servidores de: BI, software de chamados e banco de dados, emitindo alertas automáticos de indisponibilidade e tempo de resposta para o banco de dados	

ITENS OBRIGATÓRIOS - DO SOFTWARE DE BI		ATENDE SIM/NÃO
01	Treinamento online para usuários e desenvolvedores da solução	
02	Ter instalador próprio, para aplicação de desenvolvimento (desenvolvedor) para ambiente Windows, 32 e 64 bits	
03	Disponibilizar os painéis criados, para os usuários (consumidor) com credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome)	
04	Disponibilizar os painéis públicos, sem credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome)	

05	O software deverá ser totalmente responsivo (javascript, HTML5 e CSS3) ou deverá dispor de aplicativo para tablet e smartfone	
06	Deverá ser disponibilizado URL própria e tela de login personalizada, para cada um dos CONTRATANTES (apresentar o modelo com identidade visual da CISNORDESTE/SC na POC)	
07	Permitir conexões à múltiplos banco de dados com conectores nativos, ODBC e excel	
08	Permitir consultas em conexões híbridas, mesmo tratando-se de bases de dados de fabricantes distintos (apresentar o teste com oracle, mysql e TXT)	
09	Deverá dispor de repositório de dados carregados de forma offline, para evitar sobrecarga de servidores de consulta	
10	O software deve ter característica exclusiva de LEITURA DE INFORMAÇÕES, sem execução de comandos "insert"/"alter table"/"delete" entre outros, em meio ao código de consulta de mapeamento de dados	
11	O software deve ter características para mapeamento e criação de painéis, utilizando sempre a linguagem nativa do banco de dados mapeado	
12	Deverá ter a possibilidade de uso de stored procedures do banco origem dos dados, antes ou depois da execução, para preparação e/ou validação de dados	
13	Deverá permitir a criação de campos calculados a partir da sintaxe da linguagem nativa das conexões envolvidas, ou relacionando os campos mapeados entre si diretamente na ferramenta	
14	Deverá permitir síntese de informações resultantes de consultas dos dados previamente mapeados, em componentes individuais, com possibilidade de agrupamento de informações e respectivas possíveis funções de agregação (Max/Min/Soma/Média) ou campos calculados diretamente na ferramenta	
15	Deverá permitir configuração para aquisição de dados on-line ou em períodos de tempo pré-definidos para cada dashboard	
16	A ferramenta deverá dispor dos seguintes componentes: • Termômetro; • Textos fixos com informação dinâmica e formatável com trechos fixos; • Planilhas Simples e Multidimensionais (Com possibilidade de exportar dados em XLSX/CSV); • Gráficos: Linhas/Barras Horizontal/Colunas Verticais/Pizza/Rosca/ Área/Dispersão/Bolhas; • Mapa: Mapa Geográfico (Arquivo shapefile mapeável, com referências de suas coordenadas); • Cartões (Cards); • Imagens com origem em diretórios acessados pelo servidor, ou obtidas de URLs externas; • Contêiner de Filtros;	
17	Deverá permitir drill down, entre componentes de um mesmo dashboard	
18	Deverá permitir o uso do explorador de dados (online ou offline) em todos os componentes que retratam resultados de um mapeamento de informações	
19	Deverá emitir alertas periódicos e/ou sob determinada condição de conteúdos, apresentar alertas: email, SMS e telegram	

20	Deverá permitir a integração com o AD windows da instituição, permitindo que os usuários acessem o com seu usuário e senha da rede, evitando duplicidade no cadastro de usuários, grupos de acesso e políticas de renovação de senha.	
----	---	--

Para análise de atendimento da diligência, serão utilizados ITENS CLASSIFICATÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS.

Dos ITENS OBRIGATÓRIOS:

1. Indicadores de Saúde dos Municípios:
 - a. Mínimo: 02 indicadores para pelo menos 14 temas
2. Indicadores Gerais:
 - a. Mínimo: 02 indicadores para pelo menos 6 temas

Resultado CLASSIFICADA.

Caso não seja atingido o mínimo a empresa estará automaticamente DESCLASSIFICADA DA DILIGÊNCIA.

Condições gerais:

1. Caso não tenhamos o mínimo dos ITENS OBRIGATÓRIOS a empresa estará DESCLASSIFICADA DA DILIGÊNCIA;

Dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS:

DA SOLUÇÃO:

1. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOLUÇÃO <= 03 itens “ATENDE SIM”;
- a. **Resultado DESCLASSIFICADO da diligência;**
2. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOLUÇÃO = 04 itens “ATENDE SIM”;
- a. Prazo único e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis da constatação, para que o licitante regularize o(s) item(s) ora não atendido(s);
3. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOLUÇÃO = 05 itens “ATENDE SIM”;
- a. **Resultado CLASSIFICADA DA SOLUÇÃO;**

DO SOFTWARE de BI

4. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOFTWARE de BI <= 16 itens “ATENDE SIM”;
- a. **Resultado DESCLASSIFICADO da diligência;**
5. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOFTWARE de BI >=17 e <=18 itens “ATENDE SIM”;
- a. Prazo único e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis da constatação, para que o licitante regularize o(s) item(s) ora não atendido(s);
6. A somatória dos ITENS CLASSIFICATÓRIOS da SOFTWARE de BI >= 19 itens “ATENDE SIM”;
- a. **CLASSIFICADA DO SOFTWARE de BI;**

Condições gerais:

1. Os itens atendidos parcialmente serão contabilizados como “ATENDE NÃO”;

Ao fim da diligência, a empresa que tiver como Resultado: **CLASSIFICADA NO ITEM OBRIGATÓRIO, CLASSIFICADA DA SOLUÇÃO e CLASSIFICADA DO SOFTWARE** de BI, será declarada vencedora.

Caso a empresa tenha como Resultado: **DESCLASSIFICADA DA DILIGÊNCIA**, será chamado o segundo classificado e assim sucessivamente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO II - PROPOSTA

CONDIÇÕES:

O valor global será computado com a somatória dos itens VALOR TOTAL ANUAL, que considera o período da vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	FAIXA 0 Faixa destinada aos CONSÓRCIOS SAÚDE - Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 10 consumidores, 2 desenvolvedores e 20 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01			
2	FAIXA 1 Faixa destinada aos Municípios com até 20.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 40 consumidores, 10 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	07			
3	FAIXA 2 Faixa destinada aos Municípios entre 20.001hab e 50.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 50 consumidores e 15 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	06			
4	FAIXA 3 Faixa destinada aos Municípios entre 50.001hab e 150.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 70 consumidores e 20 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	02			
5	FAIXA 4 Faixa destinada aos Municípios entre 150.001hab e 300.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 90 consumidores e 25 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01			
6	FAIXA 5 Faixa destinada aos Municípios com mais de 300.001hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 110 consumidor e	01			

	30 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.				
7	Serviços de Desenvolvimento de indicadores (baseado em banco de horas) - Sem consumo mínimo obrigatório, será faturado apenas quando as horas forem efetivamente solicitadas e executadas.	7280 horas/ano		NÃO SE APLICA	
VALOR TOTAL GLOBAL					

*O valor deverá ser de dois dígitos.

Assinatura Responsável Legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

1.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 001/2020-CISNORDESTE/SC**).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO V

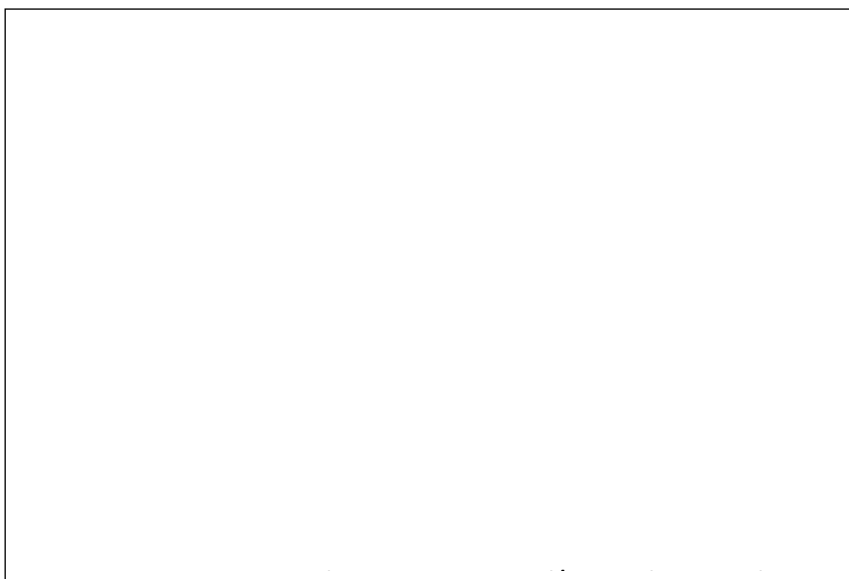
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

DATA



**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

**ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, José Chaves, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence* com disponibilização de painéis de indicadores, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520/2002, Resoluções do CISNORDESTE/SC, Edital 01/2020 de Pregão Presencial nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo 25/2019 e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de *business intelligence* com disponibilização de painéis de indicadores, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **00 de XXX de 2020 a 00 de XXX de 20XX**, conforme Tabela da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados, conforme exigido no Edital.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC**, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Referência, ANEXO I.

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

i) Ler todas as condições da Ata e Edital, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

- j) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- l) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
- m) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA –CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios

Consorticiados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorticiados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.

7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 25/2019-CISNORDESTE/SC, Pregão Presencial nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **00 de XXX de 2020 a 00 de XXX de 20XX**.

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência do Contrato eventualmente firmado entre o Órgão Gerenciador e/ou Participantes poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.3.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.3.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.3.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.3.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.3.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

9.3.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.3.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e

Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador bem com os Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A contratação decorrente da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Tabela de itens e preços registrados:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	FAIXA 0 Faixa destinada aos CONSÓRCIOS SAÚDE - Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 10 consumidores, 2 desenvolvedores e 20 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01			
2	FAIXA 1 Faixa destinada aos Municípios com até 20.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 40 consumidores, 10 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	07			
3	FAIXA 2 Faixa destinada aos Municípios entre 20.001hab e 50.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 50 consumidores e 15 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	06			
4	FAIXA 3 Faixa destinada aos Municípios entre 50.001hab e 150.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 70 consumidores e 20 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	02			
5	FAIXA 4 Faixa destinada aos Municípios entre 150.001hab e 300.000hab	01			

	Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 90 consumidores e 25 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.				
6	FAIXA 5 faixa destinada aos Municípios com mais de 300.001hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 110 consumidor e 30 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01			
7	Serviços de Desenvolvimento de indicadores (baseado em banco de horas) - Sem consumo mínimo obrigatório, será faturado apenas quando as horas forem efetivamente solicitadas e executadas.	7280 horas/ano		NÃO SE APLICA	
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de 20XX

**Presidente do CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador**

Fornecedor Registrado

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____, (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui
em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos).

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2020.

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº,
sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial 01/2020, declara que não possui
em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores
ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Carimbo e Assinatura do
Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2020.

**EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019**

ANEXO X

POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Município	População
Joinville	590.466
Jaraguá do Sul	177.697
São Bento do Sul	84.507
São Francisco do Sul	52.721
Guaramirim	44.819
Rio Negrinho	42.302
Araquari	38.129
Barra Velha	29.168
Schroeder	21.365
Itapoá	20.756
Garuva	18.145
Massaranduba	16.916
Corupá	15.909
Campo Alegre	11.978
Balneário Barra do Sul	10.795
São João do Itaperiú	3.733
Piên/PR	12.746